

ANEXO 4 – DOCUMENTOS E ETAPAS PARA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DESTE DECRETO.

INCISOS DO ART. 26	ASSUNTO	Documentação					LEGISLAÇÃO ADICIONAL	OBSERVAÇÕES
		ART OU RRT	CROQUIS	PROJETO	EM EXPEDIENTE ÚNICO	EM EXPEDIENTE SIMPLIFICADO		
I	Aumento de até 50,00m ²							Deverá requerer Vistoria
II	Reciclagem de uso							Deverá requerer Vistoria
III	Tapumes ou galpões de obra ocupando mais de 50% do passeio público.						Dec. 17.302/2011	Permitido para obras com projeto licenciado junto SMURB.
IV	Andaimos ou quiosques de vendas ocupando passeio público.						Dec. 17.302/2011	Permitido para obras com projeto licenciado junto SMURB. Para quiosque apresentar planta localização, corte esquemático e
V	Pavimentação do passeio público							Verificar Documentação junto à SMOV e EPTC
VI	Demolições em edificações							Preencher formulário Anexo 7 (em duas vias)
VII	Muros com altura superior ao permitido							Deverá ser analisado e autorizado pela CCCE ou UVE.
VIII	Equipamentos do mobiliário urbano							Verificar documentação necessária junto à CAIMU.
IX	Equipamentos de coleta de entulho no passeio						Decreto 11.339/95	Verificar documentação necessária junto à EPTC.
X	Desmembramento ou unificação de economias							Requerer Vistoria (para Carta de Habitação) no prazo de 30 dias da conclusão da obra.
XI	Reconstrução de marquises							Deverá requerer junto à SCP
XII	Eventos temporários ⁽¹⁾							Apresentar planta localização e corte esquemático
XIII	Modificações de projetos aprovados e licenciados com aumento de até 50,00m ²							Área indicada pela CVP em prancha do projeto aprovado, na etapa de Vistoria, com autorização do proprietário.
XIV	Cercas Energizadas						Decreto 12.923/02	Deverá ser requerida na SCP.
XV	ERB							Verificar documentação necessária junto à CAUAE
XVI	Reforma, reparos e substituição de paredes madeira							Preencher formulário Anexo 6 (em duas vias)

(1) Quando se tratar de evento temporário em construções temporárias, observar o parágrafo 7º do art. 13 e a ART ou RRT deverá ser, obrigatoriamente, pela execução da obra e deverá ser requerido em processo simplificado e laudo de estabilidade estrutural a ser analisado pela SCP/SMURB